



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 / 2024,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS –
MG”

I – Relatório Comum

Foi encaminhado as Comissões Permanentes Projeto de Resolução nº 04 / 2024, proposto pela mesa diretora, que propõe a criação do Programa de Integridade e Compliance do Poder Legislativo Municipal de Doresópolis – MG, a fim de garantir a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Organizacional.

O Programa de Integridade e Compliance faz parte de um conjunto normativo que busca comprometimento com o combate a corrupção de todas as formas e contextos, em todos os setores e departamentos da Câmara Municipal.

Por fim, ainda segundo o projeto, o Programa de Integridade será implementado em fases e etapas, a fim de garantir que os trabalhos ocorram de forma conexa e coordenada, com atuação inteligente e harmônica, sempre buscando que os agentes envolvidos estejam comprometidos com a ética, respeito, integridade e eficiência na prestação do serviço público.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O instrumento normativo em análise busca aprimorar a prestação de serviço público realizada pela Câmara Municipal de Doresópolis, na intenção de seguir as melhores práticas do Direito e princípios constitucionais.

O Programa de Integridade e Compliance atenderá aos princípios constitucionais expressos no art. 37, caput, e Art. 5º, caput, bem como sua regulamentação é amparada pelo Art. 30, inciso I, da CRFB/1988, *in verbis*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Com sua entrada em vigor, o Programa de Integridade será mais um mecanismo em prol da boa prática governamental.

Com relação à redação final do projeto de Resolução, voto pela legalidade da forma da proposição, que observou as regras legislativas pertinentes, subsidiariamente, previstas na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal. A redação final é clara, de bom vernáculo e não apresenta contradições aparentes.

Por conta disso, dou parecer favorável e aprovo como relator o Projeto de Resolução nº 04 / 2024, pela legalidade e necessidade de aprimoração da prestação de serviço público realizada por esta casa.

Doresópolis, 31 de outubro de 2024, às 18:25hs.

Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final – Exercício 2024

Alessandra de Oliveira Leitão



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III – Parecer do Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos

À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares e, ainda, quando se tratar da aquisição e alienação de bens, na forma do art. 81 do Regimento Interno e seu parágrafo único.

A razão da participação da Comissão de Obras e Serviços Públicos neste projeto é pelo entendimento dominante de que a Câmara Municipal presta um serviço público relevante no município, e o Programa de Integridade e Compliance atenderá aos princípios constitucionais expressos no art. 37, caput, e Art. 5º, caput, da CRFB/1988.

Dito isso, acompanho na íntegra o parecer do Relator da CLJRF e como relator aprovo o Projeto de Resolução nº 04 / 2024, pela legalidade e necessidade de aprimoração da prestação de serviço público realizada por esta casa.

Doresópolis, 31 de outubro de 2024, às 18:25hs.

Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos – Exercício de 2024

Antônio José de Moraes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS PARECERES DOS RELATORES

Parecer Conjunto das Comissões:

Os integrantes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, em sessão datada de 31 de outubro de 2024, às 18:30hs, por unanimidade, opinaram pela constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 04 / 2024, que propõe a criação do Programa de Integridade e Compliance do Poder Legislativo Municipal de Doresópolis – MG e, no mérito, todos os membros aprovam os pareceres e votos dos relatores.

Doresópolis, 31 de outubro de 2024, às 18:30hs.

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final:
Pedro Costa Neto

Membro:
Antônio José de Moraes Filho

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos:
Pedro Costa Neto

Membro:
Alessandro Moreira Simões